



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

### CONTRATO Nº 70/2024.

Contrato de fornecimento que celebram o Município de Vila Nova do Sul, e Carlinhos Geovani de Mello Machado Ltda, referente à aquisição parcelada de gêneros alimentícios.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que firmam entre si o Município de Vila Nova do Sul, sito a Avenida Dario Antunes da Rosa, 484 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sergio Ovídio Roso Coradini, brasileiro, portador do CPF nº 356.629.210-91, RG 1021903271, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado Carlinhos Geovani de Mello Machado Ltda, CNPJ nº 41.018.705/0001-13 situado a Rua Leonardo Kurtz, s/nº, Bairro Kurtz, na cidade de São Sepé/RS, representada por Carlinhos Geovani de Mello Machado, CPF nº 003.551.170-29 residente e domiciliado na cidade de São Sepé/RS doravante denominada de CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, com base no Pregão Eletrônico RP nº 08/2024.

#### **Cláusula Primeira – Da fundamentação:**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 08/2024 e na proposta vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto:**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme descrição abaixo, para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Item	Quant.	Descrição	Vlr Unit.	Valor Total
01	30 Kg.	<b>Alho</b> graúdo, novo, de 1ª qualidade, sem réstia, kg	R\$ 26,49	R\$ 794,70
02	1.000 Unid.	<b>Abacaxi</b> tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento para consumo, unidade.	R\$ 5,89	R\$ 5.890,00
04	1.000 Unid.	<b>Arroz branco, tipo 2</b> , embalagem de 2 (dois) kg.	R\$ 12,15	R\$ 12.150,00
06	1.000 Unid.	<b>Açúcar</b> , embalagem de 2 (dois) kg.	R\$ 10,39	R\$ 10.390,00
08	100 kg	<b>Abóbora Cabotia</b> : madura, boa qualidade tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos	R\$ 4,73	R\$ 473,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

		oriundos do manuseio e transporte, kg.		
09	100 Unid.	<b>Amido de milho</b> , embalagem de 500 (quinhentos) gramas, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.	R\$ 4,10	R\$ 410,00
12	2.000 kg	<b>Banana prata</b> , climatizada, de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachadura, cortes), unidade média com aproximadamente 180(cento e oitenta) gramas, fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	R\$ 5,04	R\$ 10.080,00
14	1.100 kg	<b>Biscoito tipo cream craker</b> , embalagem dupla proteção, embalagem com 400 (quatrocentos) gramas. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias, serão rejeitadas biscoito malcozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem de apresentar quebradiço. Validade não inferior a 8 (oito) meses contados a partir da data da entrega.	R\$ 3,93	R\$ 4.323,00
15	100 Unid.	<b>Biscoito Integral</b> , embalagem com 400 (quatrocentos) gramas. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo integral, açúcar, açúcar invertido, sal, cálcio, maltodextrina, vitaminas: niacina (vitamina B3, riboflavina (vitamina B2), tiamina (vitamina B1) e fermentos químicos: fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio e amônio. Contém glúten e contém derivados de trigo. Embalagem: contendo 6 (seis) embalagens de 26	R\$ 5,07	R\$ 507,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

		(vinte e seis) gramas cada. Validade: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.		
16	400 kg	<b>Batata inglesa</b> lisa, de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões, de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 5,55	R\$ 2.220,00
17	200 kg	<b>Beterraba</b> , sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem-terra e sem ruptura, kg.	R\$ 4,59	R\$ 915,00
21	230 kg	<b>Café em pó, Extra Forte</b> , pacote de 1 (um) kg, apresentação torrado, moído; intensidade intensa ou extra forte, tipo tradicional; empacotamento á vácuo , prazo validade mínimo 12 (doze) meses.	R\$ 25,00	R\$ 5.750,00
22	160 Unid.	<b>Chá de frutas</b> , caixa com 10 (dez) sachês, chá, tipo sachê, sabor frutas variadas, características: sabor, odor e cor característicos de frutas, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionados em sachês. Embalados em caixa contendo 10 (dez) sachês com 10 (dez) gramas, íntegra e não violada, deve conter informações, peso, quantidade de sachês, marca, data de fabricação, lote e data de validade, ingredientes e informações nutricionais. Data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.	R\$ 3,50	R\$ 560,00
26	100 Unid.	<b>Cacau em pó</b> : composição cacau em pó alcalinizado 100%, estabilizante lecitina de soja. Não contém glúten, isento de açúcar. Embalagem 200 (duzentos) gramas. Validade: deverá apresentar	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

		validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.		
27	100 Unid.	<b>Colorau</b> , 500 (quinhentos) gramas, colorífico em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico, transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 8,76	R\$ 876,00
28	1.000 kg	<b>Carne bovina moída</b> , congelada, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacote de 500 (quinhentos) gramas ou 1 (um) kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM, e identificação do tipo de carne. Não pode conter cartilagem, couro, pele e ossos, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses.	R\$ 22,49	R\$ 22.490,00
30	400 kg	<b>Carne de Gado tipo Patinho</b> , de 1º qualidade, carne limpa e sem gordura e aponeuroses, sem ossos, devem ser embaladas em sacos de polietileno transparente de 1 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigências e legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto DEVE SER OBTIDO EM ESTABELECIMENTO com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de Origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da Agricultura ou Serviço de Inspeção	R\$ 26,90	R\$ 10.750,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

		Municipal (SIM), além de possuir registro junto ao CRMV – RS com anotação de Responsabilidade técnica contratada.		
32	500 kg	<b>Coxinha da Asa de Frango congelada</b> 1º qualidade, carne limpa, devem ser embaladas em sacos de polietileno transparente de 1 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigências e legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto DEVE SER OBTIDO EM ESTABELECIMENTO com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de Origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da Agricultura ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), além de possuir registro junto ao CRMV – RS com anotação de Responsabilidade técnica contratada.	R\$ 12,08	R\$ 6.040,00
33	300 kg	<b>Cebola</b> , sem réstia, seca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, kg.	R\$ 6,52	R\$ 1.956,00
34	200 kg	<b>Cenoura</b> de primeira, in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 6,06	R\$ 1.212,00
35	100 kg	<b>Chuchu verde</b> , novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	R\$ 4,85	R\$ 485,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

36	200 Unid.	<b>Couve-flor</b> , nova de 1ª qualidade, sem folhas, floretes sadios, sem partes estragadas/envelhecidas ou mofadas.	R\$ 7,22	R\$ 1.444,00
42	50 Unid.	<b>Essência de baunilha</b> , unidade de 30 (trinta) ml.	R\$ 15,00	R\$ 750,00
43	300 kg	<b>Farinha de trigo</b> simples, pó uniforme, sem formação de grumos, com coloração branca. Isenta de sujidades e mofo. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com a legislação vigente. Embalagem de papel contendo os dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, pacote de 1 (um) kg.	R\$ 3,76	R\$ 1.128,00
44	50 Unid.	<b>Farinha de trigo Integral</b> , produto obtido a partir do cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de papel de 1 (um) kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4(quatro) meses, lote, produto isento de registro do Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	R\$ 5,03	R\$ 251,50
46	100 kg	<b>Farinha de aveia</b> , especificações, produto resultante da moagem de grãos de aveia após a limpeza e classificação. Embalagem plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente vedada, acondicionada em caixa de papelão, contendo as seguintes informações: identificação e procedência, composição nutricional, data de	R\$ 3,87	R\$ 387,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

		fabricação e data de validade, número do lote, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura, embalagem de 250 (duzentos e cinquenta) gramas.		
50	60 Unid.	<b>Fermento biológico seco</b> , 10 (dez) gramas: Produto de primeira qualidade, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade.	R\$ 5,22	R\$ 313,20
52	1.300 kg	<b>Feijão preto</b> tipo 1, novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, pacotes de 1 kg em embalagem plástica resistente e transparente. Deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	R\$ 7,00	R\$ 9.100,00
56	5.500 litros.	<b>Leite integral</b> , longa vida, homogêneo, esterilizado pelo processo UHT, armazenado em embalagem asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, com caixa multilaminada, cartonada, impressa com 1 (um) litro. Embalagem tetra Pack original de fábrica, de 1 litro. Embalagem secundária de papelão contendo 12 (doze) litros. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias.	R\$ 5,02	R\$ 27.610,00
59	2.000 kg	<b>Laranja Pêra</b> especial, cor amarela esverdeada, de primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujicidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiros cítricos, tamanho grande, devendo ser bem desenvolvida e madura, boa qualidade.	R\$ 4,08	R\$ 8.160,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

62	100 kg	<b>Kiwi</b> , casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Tamanho médio.	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
63	500 kg	<b>Mamão formosa</b> , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e sem partes mofadas, casca fina e lisa.	R\$ 9,13	R\$ 4.565,00
67	1.000 kg	<b>Macarrão</b> , embalagem 1 (um) kg.	R\$ 8,07	R\$ 8.070,00
69	2.000 kg	<b>Maçã nacional</b> , de primeira, firme e íntacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho médio com aproximadamente 180 (cento e oitenta) gramas, kg.	R\$ 9,35	R\$ 18.700,00
71	200 kg	<b>Manga</b> , fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto, só será solicitada no período de safra do produto e de aspecto fresco.	R\$ 8,18	R\$ 1.636,00
72	100 Unid.	<b>Milho em conserva</b> , em embalagem em latas sem ferrugem e/ou amassadas, com peso líquido de 300 (trezentos) gramas e peso drenado de 200 (duzentos) gramas, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.	R\$ 2,94	R\$ 294,00
77	1.300 Unid.	<b>Óleo de soja</b> refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 (novecentos) ml. Validade não inferior a 10 (dez) meses da data de entrega..	R\$ 6,60	R\$ 8.580,00
78	300 dúzias	<b>Ovos de galinha</b> vermelhos, tipo grande, casca lisa, limpos e não trincados. Com embalagens em dúzias ou cartelas de 2,5 dúzias, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA ou SIM.	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

		Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 15 (quinze) dias.		
80	300 Unid.	<b>Pão de forma</b> , massa leve, (Farinha de trigo/fermento/sal/açúcar/gordura tipo vegetal e água), com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Conter na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 5 (cinco) dias.	R\$ 9,23	R\$ 2.769,00
81	300 kg	<b>Pimentão</b> verde novo, de primeira qualidade, tamanhos e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	R\$ 10,19	R\$ 3.057,00
83	200 kg	<b>Pêra Williams</b> , fresca em perfeito estado de maturação, com tamanho e coloração uniformes, não danificada, sem machucados, com casca sã, peso médio/unidade 100 (cem) g.	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00
87	200 kg	<b>Repolho</b> liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	R\$ 4,28	R\$ 856,00
91	600 Unid.	<b>Suco de uva integral</b> , bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e não adoçada. Ausência de corantes e aromas artificiais. A embalagem primária do produto deverá ser composta por garrafas de vidro com capacidade de 1 (um) litro.	R\$ 11,30	R\$ 6.780,00
92	500 kg	<b>Tomate</b> de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades,	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

		parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.		
--	--	---	--	--

### Cláusula Terceira – Do Prazo, Forma e Local de Fornecimento:

**3.1.** O prazo para o fornecimento dos itens será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota de empenho e ordem de compra.

**3.2.** Os itens deverão ser entregues no endereço que constar na ordem de compra, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 16h.

**3.3.** Verificada a desconformidade do item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**3.4.** A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

**3.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.6.** Não serão aceitos, no momento da entrega, itens diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

**3.7.** O mero recebimento não caracteriza a aceitação do item, podendo o Município devolver o item em desacordo com o proposto, mesmo após o recebimento.

**3.8.** Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I – A Contratada deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho, emitida pela contratante.

II - O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

III - O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### Cláusula Quarta – Do Valor:

O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 215.658,40 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

### Cláusula Quinta – Do Pagamento:

O Pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega do item, e apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

### **Clausula Sexta – Do Recurso Financeiro:**

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Atividades 2.021 – Merenda escolar; Atividade 2.112 – Merenda Escolar Educação Infantil; Atividade 2.134 – Merenda Creche Municipal 3.3.90.32.99.01.
- Atividade 2.056 – Benefícios eventuais – 3.3.90.32.05 – Mercadorias para doação.
- Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
- Atividade 2.055 – CRAS – 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
- Atividade 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
- Atividade 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
- Atividade 2.004 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
- Atividade 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
- Atividade 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda – 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
- Atividade 2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.

### **Clausula Sétima – Da Atualização Monetária:**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

### **Cláusula Oitava – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo Único: Sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do protocolo do pedido.

### **Cláusula Nona – Das Obrigações da Contratante:**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando for o caso;

IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V – Cumprir as demais cláusulas do presente contrato.

### **Clausula Décima – Das Obrigações da Contratada:**

São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazo do termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Reparar e/ou substituir, às suas expensas, o fornecimento que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VI – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **Cláusula Décima Primeira – Da Gestão do Contrato:**

I – O acompanhamento do contrato ficará a cargo da Sra. Viviane Dellaméa Weber Cherobini, nomeada pela Portaria nº 142/2024.

II – Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

### **Clausula Décima Segunda – Das Penalidades:**

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas do art. 155 da lei nº 14.133/2021:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa e inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa a inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou de entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 32 da Lei nº 12.846/2013.

Nos termos do art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar, e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes critérios:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida

b). As peculiaridades do caso concreto;

c). As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d). Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A sanção prevista no item I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no item II, será de 15% (quinze por cento) do valor licitado ou contratado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

A sanção prevista no item III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, IV, V, VI, VII do caput do art.155 da Lei 14.133, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável por licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos.

A sanção estabelecida no item IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

I – Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

As sanções previstas nos itens I e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II (multa).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

A aplicação das sanções supra previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

### **Cláusula Décima Terceira – Da extinção:**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021

A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **Cláusula Décima Quarta – Disposições Gerais:**

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei nº 14.133/2021.

### **Cláusula Décima Quinta – Do Foro:**

As partes elegem o foro da Comarca de São Sepé/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Vila Nova do Sul, 24 de setembro de 2024.

Sergio Ovídio Roso Coradini,  
Prefeito.

Carlinhos Geovani de Mello Machado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 673/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Vila Nova do Sul sito à Av. Dário Antunes da Rosa, nº 484, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 78, Seção V da Lei nº 14.133/2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, em face de classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 08/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da pregoeira e sua Equipe de Apoio, homologada em 24/09/2024, e publicado no Mural, em 25/09/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

### **1. DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, especificados no Anexo I - Termo de referência e no Anexo II – Descrição dos itens e estimativa de preço unitário, do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

### **2. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1(um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizado por e-mail.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Carlinhos Geovani de Mello Machado, CNPJ 41.018.705/0001-13, Rua Leonardo Kurtz, s/nº, cidade de São Sepé/RS.						
Item	Descrição	Un.	Qtd Máx.	Qtd Min.	Marca	Vlr Unit.
01	Alho.	Kg	30	10	Ceasa	R\$ 26,49
02	Abacaxi.	Unid.	1.000	300	Ceasa	R\$ 5,89
04	Arroz tipo 2, 2 kg.	Unid.	1.000	200	Delicioso do Sul	R\$ 12,15
06	Açúcar cristal, 2 kg.	Unid.	1.000	200	Colombo	R\$ 10,39
08	Abóbora Cabotia.	Kg	100	20	Ceasa	R\$ 4,73
09	Amido de Milho, 500 gramas.	Unid.	100	20	Neilar	R\$ 4,10
12	Banana prata.	Kg	2.000	500	Ceasa	R\$ 5,04
14	Biscoito Cream Cracker, 400 g.	Unid.	1.100	200	Domeli	R\$ 3,93
15	Biscoito Integral, 400 g.	Unid.	100	20	Salt Plus	R\$ 5,07
16	Batata inglesa.	Kg	400	50	Ceasa	R\$ 5,55
17	Beterraba.	Kg	200	20	Ceasa	R\$ 4,59
21	Café em pó, kg.	Unid.	230	50	Três Corações	R\$ 25,00
22	Chá de frutas.	Unid.	160	50	Neilar	R\$ 3,50
26	Cacau em pó, 200 g.	Unid.	100	20	Miriam	R\$ 14,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

27	Colorau, 500 g.	Unid.	100	20	Amazonas	R\$ 8,76
28	Carne bovina moída.	Kg	1000	200	Calegaro	R\$ 22,49
30	Carne bovina, patinho.	Kg	400	100	Best Beff	R\$ 26,90
32	Coxinha da Asa.	Kg	500	100	Lar	R\$ 12,08
33	Cebola.	Kg	300	50	Ceasa	R\$ 6,52
34	Cenoura.	Kg	200	50	Ceasa	R\$ 6,06
35	Chuchu.	Kg	100	20	Ceasa	R\$ 4,85
36	Couve-flor.	Unid.	200	20	Ceasa	R\$ 7,22
42	Essência de baunilha, 30 ml.	Unid.	50	20	Dr Otcker	R\$ 15,00
43	Farinha de trigo, 1 kg.	Kg	300	100	Primor	R\$ 3,76
44	Farinha de trigo integral, 1 kg.	Kg	50	10	Nordeste	R\$ 3,87
46	Farinha de aveia, 250 g.	Unid.	100	20	Naturalle	R\$ 3,87
50	Fermento biológico seco, 10 g.	Unid.	60	10	Dona Benta	R\$ 5,22
52	Feijão, 1 kg.	Kg	1.300	300	Ruviaro	R\$ 7,00
56	Leite integral, 1 litro	Litro	5.500	1.000	Santa clara	R\$ 5,02
59	Laranja Pera.	Kg	2.000	200	Ceasa	R\$ 4,08
62	Kiwi.	Kg	100	10	Ceasa	R\$ 25,00
63	Mamão formosa.	Kg	500	100	Ceasa	R\$ 9,13
67	Macarrão, 1 kg.	Unid.	1.000	100	Filler	R\$ 8,07
69	Maça nacional	Kg	2.000	200	Ceasa	R\$ 9,35
71	Manga.	Kg	200	20	Ceasa	R\$ 8,18
72	Milho em conserva, 200 g.	Unid.	100	20	Oderich	R\$ 2,94
77	Óleo de soja, 900 ml	Unid.	1.300	300	Vitaliv	R\$ 6,60
78	Ovos de Galinha	Dúzia	300	50	Nicolini	R\$ 9,98
80	Pão de forma.	Unid.	300	20	Pulmann	R\$ 9,23
81	Pimentão verde.	Kg	300	20	Ceasa	R\$ 10,19
83	Pêra Williams.	Kg	200	20	Ceasa	R\$ 9,87
87	Repolho liso.	Kg	200	20	Ceasa	R\$ 4,28
91	Suco de uva integral, litro.	Unid.	600	100	Tradição	R\$ 11,30
92	Tomate.	Kg.	500	100	Ceasa	R\$ 7,95

Obs.: A descrição completa dos itens é a contida no Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

### **4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos alínea “b” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem de anualidade e o índice previsto para a contratação.

4.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, ou

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133/2021.

5.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da lei nº 14.133, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizada por despacho do órgão ou a entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

### **6. PENALIDADES:**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

6.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação na penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **7. FISCALIZAÇÃO:**

7.1. Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

7.2. Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

7.3. As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

7.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

### **8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

8.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 9. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé/RS.

### 10. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr. Carlinhos Geovani de Mello Machado, CPF nº 003.551.170-29 representando a EMPRESA Carlinhos Geovani de Mello Machado CNPJ 41.018.705/0001-13.

Vila Nova do Sul, 24 de setembro de 2024.

---

Órgão Gerenciador

---

Representante da Empresa